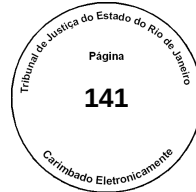




PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DÉCIMA QUINTA CÂMARA CÍVEL



AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0026261-89.2026.8.19.0000

AUTOR: OSVALDO AUGUSTO MARQUES FILHO

RÉU: 1) ESPÓLIO DE JOÃO VIEIRA REP/P/S/INV JOÃO CLAUDIO VIEIRA DA SILVA; 2) FERNANDA MEL DA SILVA VIEIRA.

RELATORA: DES. HELDA LIMA MEIRELES

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0008544-74.2016.8.19.0207

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL

REGIONAL ILHA DO GOVERNADOR

COMARCA DA CAPITAL

DECISÃO

Intime-se pessoalmente a ré FERNANDA MEL DA SILVA VIEIRA, a fim de que regularize sua representação processual, no prazo de 10 dias, mediante a juntada do pertinente instrumento de procuração, bem como de cópia de documento de identificação, sob pena de ser considerada revel, nos termos do disposto no art. 76, §1º, II, do CPC.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

HELDA LIMA MEIRELES
Desembargadora Relatora

HELDA LIMA MEIRELES
DESEMBARGADORA RELATORA
PÁGINA 1 DE 1

